



LEI ORDINÁRIA Nº. 1543 DE 27 DE JULHO 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.151.735,25 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e cinco centavos) referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio, destinado ao Município de Congonhal.

02 - Prefeitura Municipal	
05 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
0006 - Administração com Respeito a Vida	
1.022 EQUIPAMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente (RED 234)	309.777,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	150.000,00
259.00 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	159.777,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
305 - Vigilância Epidemiológica	
0006 - Administração com Respeito a Vida	
1.025 EQUIPAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	
4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED 289)	67.958,25
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	67.958,25
02 - Prefeitura Municipal	
05 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
0006 - Administração com Respeito a Vida	
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (RED 209)	600.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	600.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	



0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF	
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED 212)	990.000,00
259.00 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	350.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	640.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF	
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (RED 214)	60.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	60.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
304 – Vigilância Sanitária	
0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.061 DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED. 281)	8.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	8.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
305 – Vigilância Epidemiologica	
0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (RED 283)	65.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	65.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
305 – Vigilância Epidemiologica	
0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (RED 286)	25.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	25.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
305 – Vigilância Epidemiologica	
0006 – Administração com Respeito a Vida	
2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA (RED 287)	5.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	5.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
05 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
305 – Vigilância Epidemiologica	



0006 – Administração com Respeito a Vida

2.062 DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (RED 288)

21.000,00

255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

21.000,00

R\$ 2.151.735,25

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

1.641.958,25

259.00 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio

471.777,00

R\$ 2.151.735,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 27 de julho de 2022.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal